

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023.

Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023**, publicada em 20/03/2023, processo administrativo nº 2023010202, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 015/2023**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **conforme Termo de Homologação publicado em 18/04/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de materiais galvanizados, material em ferro fundido e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº 015/2023** e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 015/2023**, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 015/2023**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANEMAR
COMERCIO
SERVICOS
LTDA:10539
9000189

Assinado de forma
digital por SANEMAR
COMERCIO E SERVI
LTDA:105393290K
Dados: 2023.04.19
16:08:21 -03'00'

VALDECI
ANTONIO
LEMES D
PRADO
JUNIOR::
6939328
3

Assinado de
forma digital
por VALDECI
ANTONIO
LEMES DO
PRADO
JUNIOR:3969.
32803
Dados:
2023.04.18
15:47:40 -03'00'

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

• **VR DISTRIBUIDORA UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ nº 45.343.409/0001-49

SANEMAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10539329000189
Assinado de forma digital por
SANEMAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10539329000189
Dados: 2023.04.19 16:08:51
-03'00"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4" - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 4,98	R\$ 99,60
4	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 3/4" - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 9,58	R\$ 191,60
5	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1" - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 13,19	R\$ 263,80
6	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1. 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	60	REMADI	R\$ 13,15	R\$ 789,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 2" - (Exclusivo ME/EPP)	60	REMADI	R\$ 22,38	R\$ 1.342,80
9	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2" - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 33,00	R\$ 660,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2. 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 2" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 59,39	R\$ 593,90
12	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 3" - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 60,59	R\$ 1.211,80
15	CAP GALVANIZADO 2", PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 12,89	R\$ 128,90
16	CAP GALVANIZADO 2.1/2", PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 26,39	R\$ 263,90
17	CAP GALVANIZADO 3", PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 35,59	R\$ 355,90
18	COTOVELO 45° GALVANIZADO 3/4" - (Exclusivo ME/EPP)	30	REMADI	R\$ 5,49	R\$ 164,70
20	COTOVELO 45° GALVANIZADO 2" - (Exclusivo ME/EPP)	50	REMADI	R\$ 24,24	R\$ 1.212,00
21	COTOVELO 45° GALVANIZADO 2 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 55,98	R\$ 2.239,20
22	COTOVELO 45° GALVANIZADO 3" - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 84,89	R\$ 1.697,80
23	COTOVELO 45° GALVANIZADO 4" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 144,49	R\$ 1.444,90
26	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2. - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 24,24	R\$ 969,60
27	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2. 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 42,49	R\$ 1.699,60
28	COTOVELO 90° GALVANIZADO '3" - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 64,85	R\$ 1.297,00
29	COTOVELO 90° GALVANIZADO 4" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 117,75	R\$ 1.177,50
30	CURVA DE 90° GALVANIZADA 2" - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 52,60	R\$ 2.104,00
31	CURVA DE 90° GALVANIZADA 2. 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 95,54	R\$ 3.821,60
33	CURVA DE 90° GALVANIZADA 4" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 257,05	R\$ 2.570,50
34	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 1/2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 6,49	R\$ 64,90
35	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 6,49	R\$ 64,90
36	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 11,34	R\$ 113,40
37	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2 X 3/4": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 11,29	R\$ 112,90
38	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 3/4": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 16,39	R\$ 163,90
39	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 17,34	R\$ 173,40
40	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 17,45	R\$ 698,00
42	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 1.1/2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	30	REMADI	R\$ 32,39	R\$ 971,70
43	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 32,98	R\$ 1.319,20
44	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 50,69	R\$ 1.013,80
45	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2.1/2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 50,69	R\$ 1.013,80
46	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 3/4": COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE, PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 25,38	R\$ 253,80
48	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2": COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE, PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	30	REMADI	R\$ 48,69	R\$ 1.460,70
49	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2": COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE, PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 72,99	R\$ 2.919,60
50	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2": COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE, PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 121,79	R\$ 4.871,60
51	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 3": COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE, PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 202,94	R\$ 4.058,80
52	52 - LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 4": COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE, PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 428,59	R\$ 4.285,90
59	59 - NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1" X 3/4": PARA	10	REMADI	R\$ 7,44	R\$ 74,40

Departamento de Licitação e Contratos.
 Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
 Município de Catalão.

60	ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP) NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/2" X 1": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 16,66	R\$ 166,60
61	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/2" X 3/4": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 16,09	R\$ 160,90
62	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2" X 1": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 24,20	R\$ 242,00
63	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2" X 1.1/2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	REMADI	R\$ 24,27	R\$ 970,80
78	TÊ 90° GALVANIZADO 1" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 10,54	R\$ 105,40
82	TÊ 90° GALVANIZADO 3" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 85,89	R\$ 858,90
84	TÊ DE REDUÇÃO 90 GRAUS GALVANIZADO 1" X 3/4" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 12,89	R\$ 128,90
88	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 2" X 1" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 34,79	R\$ 347,90
89	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 2" X 1.1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 34,99	R\$ 699,80
90	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 2" X 1.1/2" X 3/4" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 78,20	R\$ 782,00
91	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 2.1/2" X 1" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 78,29	R\$ 782,90
92	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 2.1/2" X 1.1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 78,29	R\$ 1.565,80
93	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 2.1/2" X 2" - (Exclusivo ME/EPP)	20	REMADI	R\$ 77,99	R\$ 1.559,80
96	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 3" X 2" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 122,49	R\$ 1.224,90
98	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 4" X 1" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 212,49	R\$ 2.124,90
99	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 4" X 2" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 211,49	R\$ 2.114,90
100	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 4" X 3" - (Exclusivo ME/EPP)	10	REMADI	R\$ 232,99	R\$ 2.329,90
VALOR TOTAL → → →					R\$ 67.536,60

VALOR TOTAL: R\$ 67.536,60 (sessenta e sete mil quinhentos trinta e seis reais e sessenta centavos).

• **V.A.L. DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA - ME**
CNPJ nº 23.357.886/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	JUNTA GIBault DN 62MM X 76MM - (Exclusivo ME/EPP)	12	PRADO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
105	JUNTA GIBault DN 87MM X 101MM - (Exclusivo ME/EPP)	12	PRADO	R\$ 119,60	R\$ 1.435,20
106	JUNTA GIBault DN 87MM X 106MM - (Exclusivo ME/EPP)	12	PRADO	R\$ 119,80	R\$ 1.437,60
107	JUNTA GIBault 87MM X 109MM PBA X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	12	PRADO	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
109	JUNTA GIBault 153MM X 174MM, DEFOFO X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	12	PRADO	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
113	JUNTA GIBault 112MM X 136MM, PBA X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	12	PRADO	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
115	JUNTA GIBault 176MM X 181MM, DEFOFO X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	12	PRADO	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
117	JUNTA GIBault 226MM X 241MM, DEFOFO X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	12	PRADO	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
118	JUNTA GIBault 276MM X 296MM, DEFOFO X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	6	PRADO	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
119	JUNTA GIBault DN 224MM X 228MM - (Exclusivo ME/EPP)	6	PRADO	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
120	JUNTA GIBault DN 224MM X 233MM - (Exclusivo ME/EPP)	6	PRADO	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
121	JUNTA GIBault DN 224MM X 230MM - (Exclusivo ME/EPP)	6	PRADO	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL → → →					R\$ 25.432,80

VALOR TOTAL: R\$ 25.432,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

• **L.A ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES ME**
CNPJ nº 35.703.977/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	60	MECH	R\$ 4,99	R\$ 299,40

Departamento de Licitação e Contratos.
 Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
 Município de Catalão.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1" - (Exclusivo ME/EPP)	20	MECH	R\$ 9,90	R\$ 198,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" .1/2" X 1.1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	60	MECH	R\$ 22,45	R\$ 1.347,00
13	CAP GALVANIZADO 1", PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 4,80	R\$ 48,00
14	CAP GALVANIZADO 1.1/2", PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 9,40	R\$ 94,00
19	COTOVELO 45º GALVANIZADO 1. 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	20	MECH	R\$ 15,85	R\$ 317,00
24	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1" - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 8,15	R\$ 81,50
25	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1. 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 16,50	R\$ 165,00
32	CURVA DE 90º GALVANIZADA 3" - (Exclusivo ME/EPP)	20	MECH	R\$ 143,20	R\$ 2.864,00
41	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 1": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 30,00	R\$ 300,00
47	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1": COM ASSENTO CÔNICO EM BRONZE, PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 29,70	R\$ 297,00
53	LUVA DUPLA GALVANIZADA 3/4": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	MECH	R\$ 3,94	R\$ 157,60
54	LUVA DUPLA GALVANIZADA 1": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	MECH	R\$ 6,63	R\$ 265,20
55	LUVA DUPLA GALVANIZADA 1.1/2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	60	MECH	R\$ 11,27	R\$ 676,20
56	LUVA DUPLA GALVANIZADA 2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	90	MECH	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
57	LUVA DUPLA GALVANIZADA 2.1/2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	90	MECH	R\$ 30,75	R\$ 2.767,50
58	LUVA DUPLA GALVANIZADA 3": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	30	MECH	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
64	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2.1/2" X 2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	MECH	R\$ 44,60	R\$ 1.784,00
67	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 4,03	R\$ 40,30
68	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 5,82	R\$ 58,20
70	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	MECH	R\$ 16,10	R\$ 644,00
72	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 4": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 78,50	R\$ 785,00
73	PLUG (BUJÃO) GALVANIZADO 1" - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 4,03	R\$ 40,30
75	PLUG (BUJÃO) GALVANIZADO 2" - (Exclusivo ME/EPP)	20	MECH	R\$ 10,25	R\$ 205,00
76	PLUG (BUJÃO) GALVANIZADO 2. 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	20	MECH	R\$ 20,40	R\$ 408,00
77	PLUG (BUJÃO) GALVANIZADO 3" - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 28,80	R\$ 288,00
80	TÊ 90º GALVANIZADO 2" - (Exclusivo ME/EPP)	20	MECH	R\$ 30,90	R\$ 618,00
86	TÊ DE REDUÇÃO 90º GALVANIZADO 1, 1/2" X 1" - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 25,00	R\$ 250,00
87	TÊ DE REDUÇÃO 90º GALVANIZADO 2" X 3/4" - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 35,50	R\$ 355,00
95	TÊ DE REDUÇÃO 90º GALVANIZADO 3" X 1.1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
97	TÊ DE REDUÇÃO 90º GALVANIZADO 3" X 2. 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	10	MECH	R\$ 111,50	R\$ 1.115,00
123	TAMPÃO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DN 600MM - (Exclusivo ME/EPP)	50	PAM	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL → → →				R\$	45.000,20

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,20 (quarenta e cinco mil e vinte centavos).

- **SANEMAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ nº 10.539.329/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3" X 2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	20	SEGURIMAX	R\$ 75,75	R\$ 1.515,00
66	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 4" X 3": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	10	SEGURIMAX	R\$ 133,59	R\$ 1.335,90
69	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	SEGURIMAX	R\$ 11,45	R\$ 458,00
71	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2": PARA ÁGUA - (Exclusivo ME/EPP)	40	SEGURIMAX	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
74	PLUG (BUJÃO) GALVANIZADO 1. 1/2" - (Exclusivo ME/EPP)	20	SEGURIMAX	R\$ 7,20	R\$ 144,00
79	TÊ 90º GALVANIZADO 1.1/2" - xc u vo M / P	0	S G IMAX	R\$ 2,4	R\$ 204,00
8	TÊ 90º GALVANIZADO 2.1/2" - xc u vo M / P	20	G RIMAX	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3	TÊ 90º GALVANIZADO 4" - Exclusivo ME/EPP		EGUR MAX	R\$ 170,20	R\$ 1.702,00
5	TÊ DE REDUÇÃO 90º GALVANIZADO 1" 1/2 X 3/4" - Excl i o	1	SEGUR MAX	R\$ 23,9	R\$ 239,00

I MARIA
 JUNIO
 L: 087253

Assinado por
 M. R. A. C. N. O.
 31087253334
 2 3 4 6
 33-0100

NEMAR
 M RICIO
 WVICOS
 DATA: 5 9 29 00

Assinado de forma digital por SAN AR
 O ERCIO ES RVI OS
 LTDA: 539329 00189
 Dados: 023.04.19
 16: 0:46 -03'00'

Página / 5
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
 Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GOL M S DO PRADO
 Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52
 JUNIOR:396939328
 Assinado de forma digital por VALDECI ANTONIO L. M. S. DO PRADO JUNIOR: 969 9 280
 Dados: 2 23 4 18
 15 48 32 -03'00'

Assinado de forma digital por LUCAS ANTONIO LUCAS ANTONIO

03

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	ME/EPP)				
94	TÊ DE REDUÇÃO 90° GALVANIZADO 3" X1" - (Exclusivo ME/EPP)	10	SEGURIMAX	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL → → →					R\$ 9.151,90

VALOR TOTAL: R\$ 9.151,90 (nove mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).

• **NELIA MARIA CYRINO LEAL -ME**
CNPJ nº 11.109.083/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	JUNTA GIBAUTL DN 62MM X 74MM - (Exclusivo ME/EPP)	12	FANUEL	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
103	JUNTA GIBAUTL DN 62MM X 79MM - (Exclusivo ME/EPP)	12	FANUEL	R\$ 99,85	R\$ 1.198,20
104	JUNTA GIBAUTL DN 62 MM X 81 MM - (Exclusivo ME/EPP)	12	FANUEL	R\$ 99,70	R\$ 1.196,40
108	JUNTA GIBAUTL DN 162MM X 174MM - (Exclusivo ME/EPP)	20	FANUEL	R\$ 239,90	R\$ 4.798,00
110	JUNTA GIBAUTL 150MM X 174MM, DEFOFO X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	12	FANUEL	R\$ 239,90	R\$ 2.878,80
111	JUNTA GIBAUTL 112MM X 131MM, PBA X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	12	FANUEL	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
112	JUNTA GIBAUTL 112MM X 134MM, PBA X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	12	FANUEL	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
114	JUNTA GIBAUTL 176MM X 176MM, DEFOFO X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	12	FANUEL	R\$ 239,90	R\$ 2.878,80
116	JUNTA GIBAUTL 226MM X 236MM, DEFOFO X CA, COM ANÉIS DE BORRACHA - (Exclusivo ME/EPP)	12	FANUEL	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00
122	JUNTA GIBAUTL DN 224MM X 238MM - (Exclusivo ME/EPP)	6	FANUEL	R\$ 319,90	R\$ 1.919,40
VALOR TOTAL → → →					R\$ 23.711,20

VALOR TOTAL: R\$ 23.711,20 (vinte e três mil setecentos e onze reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 170.832,70 (cento e setenta mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

SANEMAI
COMERCI
E SERVIÇO
LTDA:1053932
32900018
Assinado de fo
digital por
SANEMAR
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1053932
189
Dados: 2023.04
16:11:12 -03'00

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 015/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

ELIA
ARIA
RINO
AL:33
72536
I

Digitally
signed by
NELIA MARIA
CYRINO
LEAL:3308725
3634
Date:
2023.04.26
13:39:56
-03'00'

SANEMAR COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:105393290001
89

Assinado de forma digital
por VALDECI ANTONIO
LEMES DO PRADO
Dados: 2023.04.19 16:11:3
-03'00'

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

ELIA
ARIA
FRINO
AL:330
253634

Digitally signed
by NELIA
MARIA CYRINO
LEAL:33087253
634
Date:
2023.04.26
13:40:17 -03'00'

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

NELIA MARIA
CYPRIANO
AL:33087253634


Digitally signed by NELIA
CYPRIANO
AL:33087253634
Date: 2023.04.26 13:41:20
+00'

NEMAR
COMERCIO E
SERVICOS
DA:1053932900

Assinado de forma
digital por SANEMAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10539329000189
Dados: 2023.04.19

Página | 9
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO
Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52

LUCAS ANTONIO
Assinado de forma digital por
LUCAS ANTONIO


VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO
JUNIOR:396939328
03
Assinado de forma digital por VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR:39693932803
Dados: 2023.04.18
15:40:33 -03'00'

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 015/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, 18 de abril de 2023.

RODRIGO RAMOS MARGON VAZ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

CNPJ nº 04.750.108/0001-52

ELIA IARIA
YRINO
EAL:330
7253634

Digitally signed
by NELIA MARIA
CYRINO
LEAL:310872536
34
Date: 2023.04.26
13:42:48 -03'00'

NEMAR
MERCIO E
VICOS
JA:1053932900

Assinado de forma
digital por SANEMAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10539329000189
Dados: 2023.04.19
16:12:31 -03'00'

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO
Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52

LUCAS ANTONIO
7AMP010-3167966

Assinado de forma digital por
LUCAS ANTONIO
7AMP010-3167966

VALDECI
ANTONIO
LEMES DO
PRADO
JUNIOR:39
3932803

Assinado de fo
digital por VAL
ANTONIO LEM
DO PRADO
JUNIOR:39693
03
Dados: 2023.0-
15:49:52 -03'00'

Emílio Vagner R. Prudente
VR DISTRIBUIDORA UNIPessoal LTDA
CNPJ nº 45.343.409/0001-49

VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR:39693932803
Assinado de forma digital por VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR:39693932803
Dados: 2023.04.18 15:50:03 -03'00'

V.A.L. DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA - ME
CNPJ nº 23.357.886/0001-20

LUCAS ANTONIO ZAMPOLO:31678644862
Assinado de forma digital por LUCAS ANTONIO ZAMPOLO:31678644862
Dados: 2023.04.24 11:26:37 -03'00'

L.A ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES ME
CNPJ nº 35.703.977/0001-50

SANEMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:10539329000189
Assinado de forma digital por SANEMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:10539329000189
Dados: 2023.04.19 16:13:49 -03'00'

SANEMAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 10.539.329/0001-89

NELIA MARIA CYRINO LEAL:33087253634
Digitally signed by NELIA MARIA CYRINO LEAL:33087253634
Date: 2023.04.26 13:43:18 -03'00'

NELIA MARIA CYRINO LEAL -ME
CNPJ nº 11.109.083/0001-78

Testemunhas:

1. *Priscila Franca O. Gonçalves* CPF: *712.196.711-18*
2. *Flamessa Valéria de Menezes* CPF: *707.604.061-11*